



MBIA AGROLAB



REGULAMENTO
2017

Enquadramento/Considerandos

a. O *MBIA Agrolab* é uma iniciativa da *MBIA – McDonald’s® Business Initiative for Agriculture* – que pretende apoiar os jovens agricultores portugueses, promovendo o desenvolvimento das suas competências de empreendedorismo e gestão de forma a fomentar a sustentabilidade e o crescimento do setor agrícola em Portugal.

b. A *MBIA – McDonald’s® Business Initiative for Agriculture* é o ecossistema de empreendedorismo dos agricultores portugueses que visa contribuir para o seu crescimento, recorrendo à partilha de conhecimento e promoção dos negócios agrícolas e atuando através de um conjunto de iniciativas destinadas a empreendedores agrícolas que demonstrem potencial para assegurar competência, escala e qualidade na sua produção.

c. O *MBIA Agrolab* desenvolve-se através de um programa, em regime intensivo e assente em 4 fases, que aproxima os jovens agricultores de uma rede de parceiros que contribuirão para acelerar o crescimento e inovação dos seus negócios agrícolas e o reforço das suas competências de negócio.

d. O *MBIA Agrolab* materializa-se em sessões de formação que incluem ações de *mentoring* e *networking*. No final do programa *MBIA Agrolab* os formandos terão oportunidade de, até um máximo de cinco, participar no *elevator pitch* a concretizar durante a *MBIA Talk*.

e. A *MBIA Talk* é o grande encontro de *networking* e tração entre empreendedores agrícolas, as grandes empresas do setor agroalimentar e as universidades. Direcionado a Agricultores, Empresas do Setor Agroalimentar, *Business Angels*, Parceiros *MBIA*, Entidades Governamentais e Universidades, a *MBIA Talk* permite que cinco formandos, que completem o *MBIA Agrolab*, efetuem *elevator pitch* neste encontro.

f. O *MBIA Agrolab* conta com o apoio e parceria de algumas das entidades de maior relevo nas vertentes de ensino, formação, ciência e investigação agrícola, investimento e internacionalização empresarial, inovação e empreendedorismo.

Artigo 1º

Objetivos

O *MBIA Agrolab* tem como principais objetivos:

- a) Gerar e transferir conhecimento crítico para os agricultores portugueses, de modo a reforçar as suas competências de negócio.
- b) Promover o desenvolvimento de competências de empreendedorismo e gestão nos agricultores portugueses, de forma a fomentar a sustentabilidade e o crescimento do negócio agrícola em Portugal.
- c) Estabelecer a ligação entre os agricultores portugueses e a rede de agentes do empreendedorismo nacional para promover a aplicação do conhecimento, o desenvolvimento de inovação e o crescimento do negócio agrícola.
- d) As atividades da *MBIA* prendem-se principalmente com formação, partilha de conhecimento e networking.

Artigo 2º

Destinatários e condições de participação dos candidatos

- a) O *MBIA Agrolab* destina-se exclusivamente a jovens agricultores portugueses, singulares ou coletivos, maiores de 18 anos, apoiados pelo PDR 2020.
- b) Podem candidatar-se ao *MBIA Agrolab* todos os jovens agricultores de Portugal continental, desde que cumpram o requisito mencionado na alínea anterior.

- c) Durante o processo de submissão da candidatura poderão ser solicitados os seguintes documentos:
- c.1) Comprovativo de titularidade do projeto agrícola
 - c.2) Comprovativo de acesso ao PDR 2020
 - c.3) Comprovativo de licenciamento do projeto
- Comprovativos que terão de ser remetidos em formato pdf, até 2MB, para o correio eletrónico knowledgecenter@mbia.pt, no prazo solicitado para o efeito.
- d) Os candidatos ao *MBIA Agrolab* assumem e comprometem-se com a veracidade das informações enviadas e devem deter os direitos de autor e direitos conexos relativos aos projetos e informações que apresentem no momento da sua candidatura.
- e) O *MBIA Agrolab* reserva-se o direito de negar a participação dos candidatos que não cumpram os requisitos acima descritos.

Artigo 3.º

Critérios de seleção

- a) Só são admitidos ao *MBIA Agrolab* os projetos admitidos ao PDR2020, até um máximo de 20 projetos.
- b) O acesso à *MBIA Agrolab* tem de observar os seguintes critérios, os quais constituem os critérios de seleção para a escolha dos projetos a serem admitidos pela entidade promotora:
- b.1) Contributo do projeto para a economia circular
 - b.2) Criação de novos postos de trabalho
 - b.3) Inovação associada ao projeto

- c) O acesso dos formandos à *MBIA Talk*, até um máximo de cinco, tem de observar os seguintes critérios:
- c.1) Ter completado as 4 sessões de *MBIA Agrolab*, num total de 24 horas de formação
 - c.2) O projeto ter escala para a internacionalização
 - c.3) Criação de novos postos de trabalho

Artigo 4.º

Processo de candidatura

- a) O período de candidaturas ao *MBIA Agrolab* decorre entre 13 de julho e o dia 04 de setembro de 2017.
- b) As candidaturas ao *MBIA Agrolab* devem ser submetidas em formato digital até às 23:59 horas do dia 04 de setembro 2017, através do preenchimento de um formulário de candidatura disponível [aqui](#).
- c) Os candidatos que participarão no *MBIA Agrolab* serão contactados até ao dia 18 de setembro por telefone e/ou e-mail, contactos esses que deverão ser entregues aquando do preenchimento do formulário da candidatura.
- d) A entidade organizadora não é responsável pela falta de contacto, derivada da prestação de dados de contacto errados.

Artigo 5.º

Formação (composição e módulos programáticos)

- a) O *MBIA Agrolab* permitirá a jovens agricultores realizar uma formação, em regime intensivo, no período compreendido entre outubro e novembro de 2017.
- b) A formação será composta por 4 sessões teóricas de 6 horas, num total de 24 horas, lecionadas por peritos de algumas das entidades de maior relevo nas temáticas dos respetivos módulos, a saber:
 - b.1.) Módulo I: Como desenvolver e validar o modelo de negócio
 - b.2.) Módulo II: Proposta de valor – como valorizar o produto
 - b.3.) Módulo III: Como aceder ao Mercado e aos Clientes
 - b.4.) Módulo IV: Como conseguir financiamento e angariar investidores
- c) As sessões de formação terão lugar em Lisboa, em local a identificar.
- d) As sessões de formação terão uma componente prática com a apresentação de *case studies* de empresas de sucesso no panorama nacional e/ou internacional.
- e) Os participantes terão oportunidade de, até um máximo de cinco, participar no *elevator pitch* a concretizar durante a *MBIA Talk*, que se realizará no segundo semestre de 2017.

Artigo 6º

Direitos de utilização

- a) Os candidatos ao *MBIA Agrolab* autorizam a utilização dos dados fornecidos no formulário de candidatura para fins propostos pela *MBIA – McDonald's® Business Initiative for Agriculture* e atividades conexas.
- b) Nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, é garantido ao titular dos dados o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, podendo solicitar a sua consulta, retificação, atualização ou eliminação por carta dirigida à entidade promotora,

para a sua sede, sita no Lagoas Park, Edifício 7, Piso 2, 2740-244 Porto Salvo, ou através do e-mail knowledgecenter@mbia.pt. Os dados serão tratados pela entidade promotora, podendo os mesmos ser comunicados a outras entidades que participem na organização do presente programa, nomeadamente na formação prevista no artigo 5º.

- c) Os candidatos autorizam a utilização da sua imagem durante a participação nas sessões de formação para efeitos de comunicação em órgãos de comunicação social, redes sociais ou outras plataformas de comunicação. A autorização é concedida de livre e espontânea vontade, aquando da sua candidatura, não sendo para tal fato exigível qualquer compensação ou retribuição, sem qualquer restrição temporal, de território ou de meios. Todos os materiais que contenham a imagem dos candidatos, pertencerão, exclusivamente, à entidade promotora, renunciando expressamente os candidatos a qualquer direito de aprovação prévia ou oposição relativamente a tais materiais, renunciando ainda a qualquer outro direito, moral ou patrimonial, associado aos referidos materiais.

Artigo 7º

Propriedade Industrial e Intelectual

1. Os candidatos aceitam expressamente que as ideias, conteúdos e sinais promovidos no âmbito da *MBIA Agrolab*, nomeadamente imagem gráfica, textos, fotografias, compilações, marcas e outros sinais distintivos são da propriedade exclusiva da entidade promotora, que detém os direitos intelectuais e industriais sobre os mesmos.
2. Os candidatos comprometem-se a aceder e utilizar tais ideias, conteúdos e sinais, exclusivamente para efeitos âmbito do programa *MBIA Agrolab*, não podendo usar quaisquer processos, programas informáticos, marcas, denominações ou quaisquer outros direitos de propriedade industrial ou intelectual que sejam propriedade da entidade promotora para outras finalidades, designadamente ceder a terceiros, alterar ou eliminar tais direitos.

Artigo 8º

Alterações ao Regulamento

A *MBIA – McDonald's® Business Initiative for Agriculture* reserva-se o direito de alterar qualquer artigo e/ou alínea do presente Regulamento, dando conhecimento dessas alterações pelos meios que considerar convenientes.

Artigo 9º

Considerações Finais

- a) Serão admitidas ao *MBIA Agrolab* todas as candidaturas que se encontrem em conformidade com as condições de acesso estabelecidas no presente Regulamento.
- b) Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da entidade promotora da iniciativa.
- c) A *MBIA – McDonald's® Business Initiative for Agriculture* não poderá ser responsabilizada por falhas técnicas ou cessação de funcionamento da plataforma de submissão de candidaturas que dependam de fatores externos, tais como intempéries climáticas, falhas na sua infraestrutura informática, falhas no provedor de acesso ou na própria rede de Internet, falhas no computador e conexão do utilizador.
- d) A *MBIA* pode suspender, a qualquer altura, temporária ou definitivamente, o *MBIA Agrolab* sem que haja lugar a quaisquer compensações.
- e) Qualquer atividade fraudulenta ou a falta de cumprimento do presente Regulamento, poderão resultar na total exclusão de qualquer participante.

Artigo 10º

Esclarecimentos

Esclarecimentos adicionais sobre a *MBIA – McDonald's® Business Initiative for Agriculture* ou o *MBIA Agrolab* devem ser solicitados através do seguinte endereço de correio eletrónico: knowledgecenter@mbia.pt.

Artigo 11º

Resolução de Litígios

Para julgamento de quaisquer litígios emergentes do presente Regulamento, designadamente relativos à respetiva interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução, redução ou conversão, é competente o foro da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 10 de julho de 2017